

Instituto de arte

Dramática; Declamação Lírica; Folclore Nacional; Leitura e ditado de partitura (de Câmara ou Sinfônica); Regência; Filosofia da Arte, História dos Estilos e das Formas Musicais.

9) Obriga-se o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo à realização de pelo menos 2 (dois) seminários anuais exclusivamente para os alunos, sobre as matérias do currículo normal dos cursos.

10) Obriga-se o Conservatório ainda a promover um mínimo de 3 (três) excursões ao interior do Estado, ou a outros Estados, com alunos seus, realizando espetáculos populares de difusão da música.

11) O Conservatório realizará um mínimo de 5 (cinco) espetáculos populares nesta Capital, com a participação de alunos dos seus diversos cursos.

12) O Conservatório Dramático e Musical de São Paulo organizará anualmente o seu orçamento para o exercício seguinte e manterá escrituração regular das contribuições do Estado, prestando contas, no fim do exercício, ao primeiro conveniente, da aplicação dos auxílios recebidos.

13) — O presente Convenio terá a duração de 5 (cinco) anos, iniciando-se em 1.º (primeiro) de janeiro de 1959 e terminando em 31 de dezembro de 1963, correndo a despesa do primeiro ano à conta da nota de empenho n. 185-625, verba n. 17-466-1, do orçamento de 1958, levadas a "Restos a Pagar" e nos exercícios seguintes pelas verbas próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

14) — Os cursos mantidos pelo "Conservatório Dramático e Musical de São Paulo" considerados não superiores, ficam sujeitos ao Decreto n. 9.798, de 7 de dezembro de 1938.

15) — O presente Convenio poderá ser denunciado por qualquer das partes no caso de inadimplemento de seus termos pelo outro conveniente, ou pela ocorrência de fatos ou motivos impeditivos de sua manutenção em vigor.

16) — Este Convenio só será considerado perfeito e acabado depois de registrado no Tribunal de Contas do Estado.

17) — Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento os representantes legais das partes convenientes.

Marcio Ribeiro Porto
Secretário de Estado dos Negócios do Governo
João Manoel Carneiro de Lacerda
Administrador Judicial Interino da Fundação "Conservatório Dramático e Musical de São Paulo"

Serviço de Fiscalização Artística

De acordo com o que dispõe a Lei n. 978 de 12-2-51 que regulamenta o Salão Paulista de Arte Moderna, os Juris de Premiação do VIII Salão Paulista de Arte Moderna, procedendo os seus trabalhos, deliberaram premiar as obras abaixo relacionadas, tendo sido dado conhecimento a respeito, ao Secretário de Estado dos Negócios do Governo, o qual no processo sobre esse assunto, deu o seguinte despacho: "Ciente, publique-se".

Assim sendo, foram premiados no VIII Salão Paulista de Arte Moderna, os trabalhos:

SECÇÃO DE ARQUITETURA

1.º Premio "Governo do Estado" no valor de Cr\$ 40.000,00 aos trabalhos n. 217 "Residência no Jardim America" e n. 218 "Residência em Indianópolis" de autoria de Victor Reif; 2.º Premio "Governo do Estado" de Cr\$ 20.000,00 ao n. 207 "Edifício de apartamento" (Água Branca) de autoria de José Maria Monfort; Pequena Medalha de Ouro, ao n. 205 "Ginásio Colegio Brasil-Europa" de autoria de Jorge Wilhelm; Pequena Medalha de Prata ao n. 211 "Conjunto Manoel da Nobrega" de Julio José Franco Neves;

Menção Honrosa ao n. 213 "Residência do sr. Jaime Vitule" de autoria dos srs. Mauricio Nogueira Lima, Arnoldo Grostein e Claus P. Bergner.

SECÇÃO DE PINTURA

1.º Premio "Governo do Estado" de Cr\$ 40.000,00 ao trabalho n. 48, "Pintura B", de autoria de Manabu Mabe; 2.º Premio "Governo do Estado" de Cr\$ 30.000,00 ao n. 42, "Festa", de Leopoldo Raimo; Grande Medalha de Ouro ao n. 100, "Desenho", de Hercules Bar-sotti; Pequenas Medalhas de Ouro; n. 83, "Pintura", de Tomie Ohtake e n. 21, "Diapasão", de Danilo Di Pretz; Grandes Medalhas de Prata: ao n. 144, "Formações cristalinas", de Saverio Castellano, e n. 78, "Composição noturna", de Tikaschi Fukuschima;

Pequenas Medalhas de Prata: n. 31, "Pintura n. 2", de Ismênia Coaracy, n. 45, "Composição n. 2", de Lolo Persio, n. 140, "Lino-leogravura n. 1", de Nilson Seoane; n. 20, "Excentricidade" de Claus P. Bergner; n. 132, "Mandrágora", de Izar do Amaral Berlinck; n. 49, "Pintura n. 1", de Maria Antonieta A. de Souza Barros; Medalhas de Bronze: n. 63, "Loie-Fuller" de Mozart Evandro Pelá; n. 65, "Aquarela" de Nilo Firmeza; n. 94, "Barroco brasileiro" de Agi Strauss; n. 127, "Recorte em branco e preto" de Diogo Antonio Arruda Serra Filho; n. 14, "Composição n. 1", de Camilla Cerqueira Cezar; n. 9, "Casas", de Arcangelo Ianelli; Menções Honrosas: n. 62, "Pintura n. 7", de Mona Gorovitz; n. 28, "Paráfrase" de Geraldo de Souza; Prêmios "Aquisição": n. 17, "Capela" de Clara Heteny; n. 33, "A matança da vaca no sítio" de José Antonio da Silva; n. 53, "Flores Negras", de Mario Gruber Correia; n. 2, "Vitrail 58", de Aldo Bonadei; n. 139, "Exú", de Marina Caram; n. 11, "Composição" de Arnaldo Ferrari; n. 40, "4 grupos de elementos", de Judith Lauand; n. 104, "Desenho n. 3", de Italo Cencini; n. 113, "Desenho a nankim", de Renina Katz; n. 67, "Pintura", de Niobe Xandó; n. 121, "No mar", de Braz Erci Dias Furtado; n. 142, "Cerimonial do Maracá", de Odetto Guersoni.

SECÇÃO DE ESCULTURA

Premio de Viagem ao País: no valor de Cr\$ 100.000,00 ao n. 194, "Amizade", de Thereza D'Amico Fourponne. 1.º Premio "Governo do Estado" de Cr\$ 40.000,00 ao n. 184, "Venus Moderna", de autoria de Raphael Galvez; 2.º Premio "Governo do Estado", de Cr\$.... 30.000,00 ao n. 171, "A equilibrista", de José Cucê; Pequenas Medalhas de Ouro: n. 183, "Cristo" de Pola Rezende; n. 188, "Cabeça de F. C.", de Renato de Stefano; Grandes Medalhas de Prata: n. 175, "Escultura", de Mirabeau Sampaio; n. 165, "Aerolito", de Henning Gustav Ritter;

Pequenas Medalhas de Prata: ao n. 152, "Figura n. 2", de Clara Lucan; n. 156, "Pregão de ostra" de Delma Amerise; n. 151, "Figura de guerreiro", de Athayde de Barros; Medalhas de Bronze: n. 179, "Figura", de Paulo G. Vancelotti; n. 149, "Figura sentada" de Amantino Rebelatto; n. 170, "Nossa Senhora", de José Antonio Van Acker; Menção Honrosa: n. 195, "Beijo", de Therezinha de Jesus Brunetti; "Premio "Aquisição": n. 159, "Amor", de Eduwrigens da Cunha Balestro; Premio "Aquisição": ao n. 165, "Aerolito", de Henning Gustav Ritter.

SECÇÃO DE ARTE DECORATIVA

Pequenas Medalhas de Ouro: ao n. 245, "Bandeja azul e alaranjada", de Renée Sasson; n. 237, "Peixe n. 2", de Marina S. Raimo; Grande Medalha de Prata: ao n. 232, "Personagens" de Helou Motta; Pequenas Medalhas de Prata: n. 239, "Vaso etrusco" de Myriam Magda Egydio Nogueira; n. 223, "Estudo de painel" de Arnaldo Pedrosa D'Horta; Premio "Aquisição" ao n. 243 "Figuras" de Raphael Samú; Premio "Aquisição" ao n. 233, "Vaso", de Hima Stolberg Rossberg.